

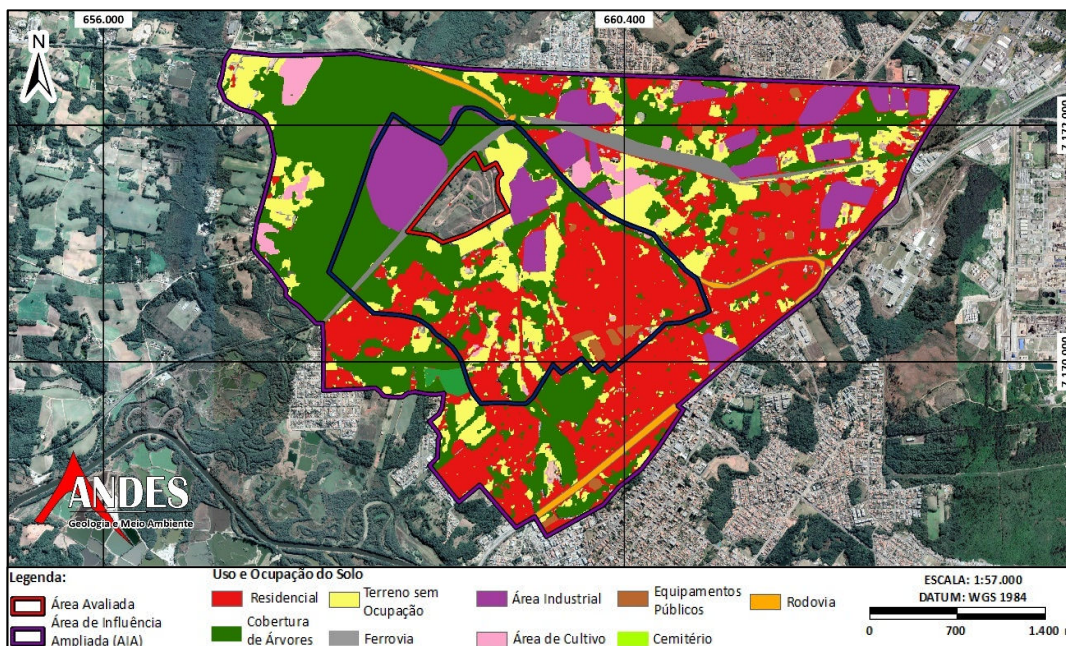


Figura 29. Mapa com o uso e ocupação do solo municipal. Escala: 1:57.000 Fonte: Acervo Andes, 2024.

A área Industrial da **Figura 29** está representada pelas **Fotografia 24** a **Fotografia 40**.



Fotografia 24. Indústria JJP PLÁSTICOS Localizada na Rua Ubirajara Sávio Torres, 225. Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 25 Indústria TEC VERDE Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1195. Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 26 Indústria Magazine Luiza Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1001. Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 27 Indústria EMG do Brasil Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1196. Fonte: Acervo ANDES (2024).



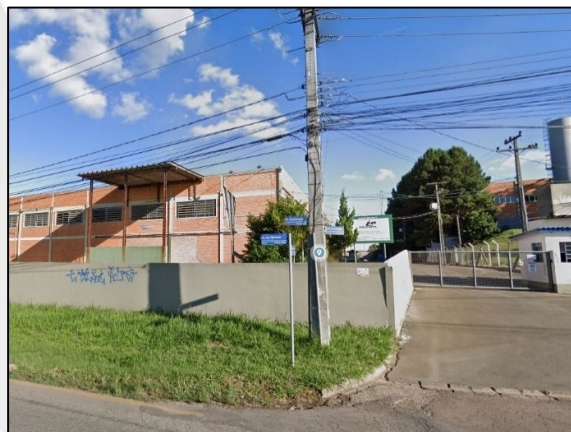
Fotografia 28 Indústria GERDAU Localizada PR-423, Km 24.5 s/nº. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 29 Indústria VALMET Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1001. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 30. Indústria Coca Cola Femsa. Localizada na R. José Butkoski, 155 - Chapada, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 31. Condomínio de Indústrias. Localizada na Av. dos Pinheirais, 1170 - Capela Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 32. Tri-Sure Araucária. Localizada na Av. dos Pinheirais, 465 - Estação, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 33. Thermo King. Localizada na Av. dos Pinheirais, 565 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 34. Sul agrícola. Localizada na Av. dos Pinheirais, 3451 - Estação, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 35. Gonvarri Paraná S/A. Localizada na Av. das Nações, 1000 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 36. Darnel Embalagens. Localizada na R. Ten. Benedito Nepomuceno, 187 - Estação, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 37. Katoen Natie do Brasil. Localizada na Av. das Cerejeiras, 101 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 38. Nelson Global Products. Localizada na Av. dos Pinheirais, 675 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 39. Patrus Transportes. Localizada na Av. das Cerejeiras, 380 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 40. Refrio Armazéns. Localizada na R. Leopoldo Gawlak, 277 - Capela Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

A área residencial da **Figura 29** refere-se principalmente aos bairros Boqueirão e Fazenda Velha, que são bairro residenciais em Araucária, conforme pode ser visto na **Fotografia 41** até **Fotografia 46**.



Fotografia 41. Rua Lincoln Setembrino Coimbra no bairro Boqueirão evidenciando ser bem residencial. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 42. Rua Vanda Fila no bairro Boqueirão evidenciando ser bem residencial. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 43. Rua Oscar da Silva Lisboa no bairro Boqueirão evidenciando ser bem residencial. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 44. Rua João Sérgio no bairro Boqueirão evidenciando ser bem residencial. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 45. Rua Nelson Pereira de Souza no bairro Boqueirão evidenciando ser bem residencial. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 46. Rua Maria Edite de França Trauczinski no bairro Boqueirão, evidenciando ser bem residencial. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.

A **AIA** e a **AID** são compostas por uma grande parte residencial e está indicada em vermelho na **Figura 20**, a segunda maior parte é composta de áreas verdes indicado em verde, já a terceira maior parte é composta por indústrias indicado em roxo e a quarta maior parte é composta de terrenos sem ocupação indicado em amarelo. Conclui-se que o uso e ocupação do solo está de acordo com o zoneamento do município e que o empreendimento está adequado ao zoneamento ao qual pretende se instalar.

A **Figura 30** mostra o zoneamento nas Áreas de Influência do empreendimento.

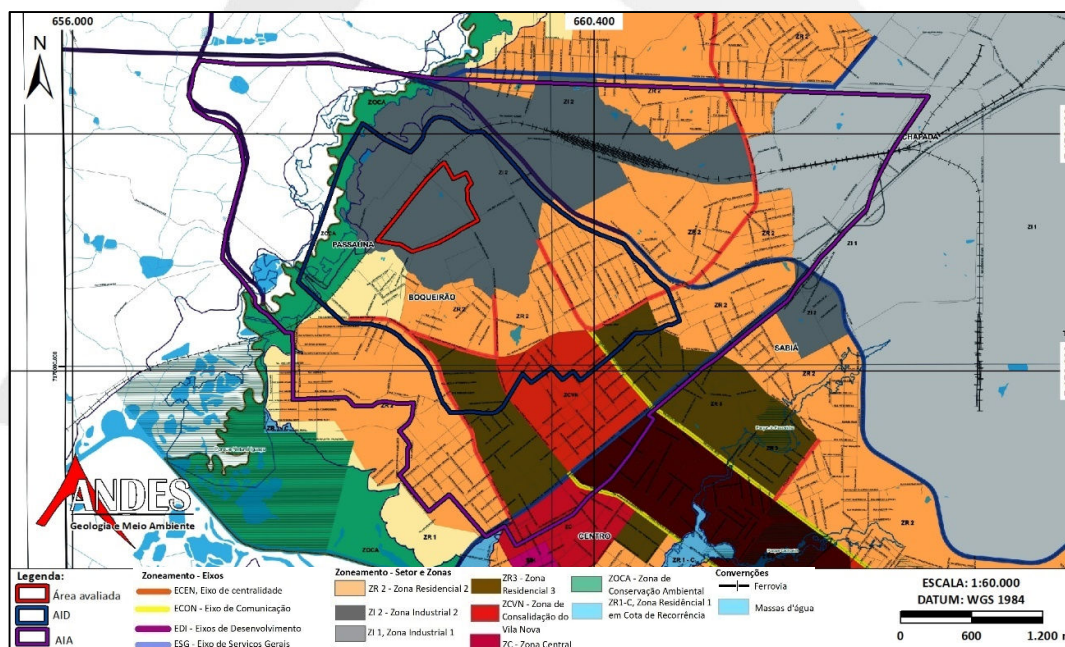


Figura 30. Zoneamento. Escala: 1:60.000 **Fonte:** Acervo Andes, 2024.

A Área de Influência Ampliada (AIA) é composta por diversos zoneamentos conforme pode ser visualizado na **Figura 30**, verifica-se que a área avaliada está instalada na Zona Industrial 2 (ZI 2) que compreende área destinada principalmente a implantação de atividades industriais de pequeno a médio porte e de logística,

de baixo impacto socioambiental devido à proximidade da Macrozona Rural e das Zonas Residenciais, que apresenta acesso facilitado às redes de infraestrutura urbanas, em especial às rodovias e ferrovias.

Os principais objetivos da Zona Industrial 2, segundo o Art. 46 da Lei Complementar nº 25, de 22 de outubro de 2020 a ZI 2 são:

“...I - Incentivar a consolidação da ocupação industrial de pequeno a médio porte;

II - Incentivar a implantação de atividades de logística;

III - Incentivar a implantação de empreendimentos industriais com baixo impacto socioambiental nos imóveis vagos e glebas;

IV - Incentivar a implantação de condomínios empresariais;

V - Aproveitar a infraestrutura ferroviária e rodoviária existente e promover sua complementação, visando o desenvolvimento das atividades industriais e de logística;

VI - Proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local;

VII - Garantir a qualidade do meio urbano lindeiro das indústrias e de outros empreendimentos causadores de impacto no entorno, por meio da execução de cortinas verdes no recuo frontal dos empreendimentos...” (grifo nosso)

ou seja, podemos dizer que o empreendimento está completamente adequado ao zoneamento que pretende se instalar.

3.1.4 ESTUDO DE INSOLAÇÃO E SOMBREAMENTO

A **Figura 31** mostra as projeções das sombras mínima e máxima nos períodos do solstício de verão e inverno, que serão geradas pelas estruturas do empreendimento para o ano de 2025 na Área de Influência Direta e na Área de Influência Ampliada, levando em consideração que se trata de um modelo teórico de insolação e sombreamento em uma área plana. Contudo, a rua está cotada a 910m, já o Barracão Syslog está cotado a 10 metros mais baixo (900m), sendo assim seu impacto na projeção de sombras sobre a AID e AIA será baixo, independente do período do solstício de verão e inverno, visto que o barracão terá 15 metros de altura e o terreno apresenta desníveis.

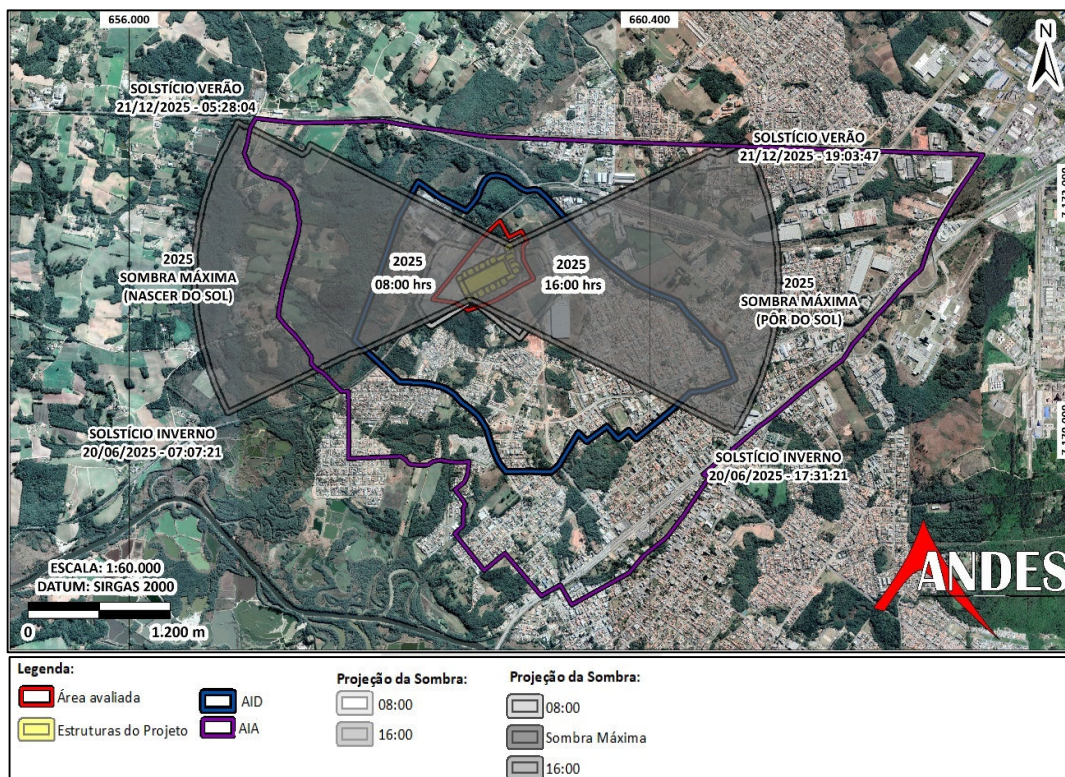


Figura 31. Projeção do Sombreamento nas Estruturas do Projeto nas áreas de influência. Escala: 1:60.000 Fonte: Acervo ANDES (2024).

3.1.5 ESTUDO DE VENTILAÇÃO

A **Figura 32** indica a Direção Média Horária Predominante do Vento sentido leste no município de Araucária na Área de influência Direta e Área de Influência Ampliada. Com base no que foi mostrado na **Figura 32**, a altura projetada para o empreendimento poderá interferir na dinâmica dos ventos no local. A estrutura por suas características físicas, funcionará como um obstáculo, alterando a velocidade, direção e circulação dos ventos predominantes na área. Além disso, segundo o levantamento topográfico realizado na área avaliada, a rua está cotada a 910 metros, já o barracão está cotado a 10 metros mais baixo (900m) sendo assim, o impacto da estrutura sobre a dinâmica dos ventos será mínimo, visto que o barracão terá 15 metros de altura, apenas 5 metros influenciarão nessa dinâmica.

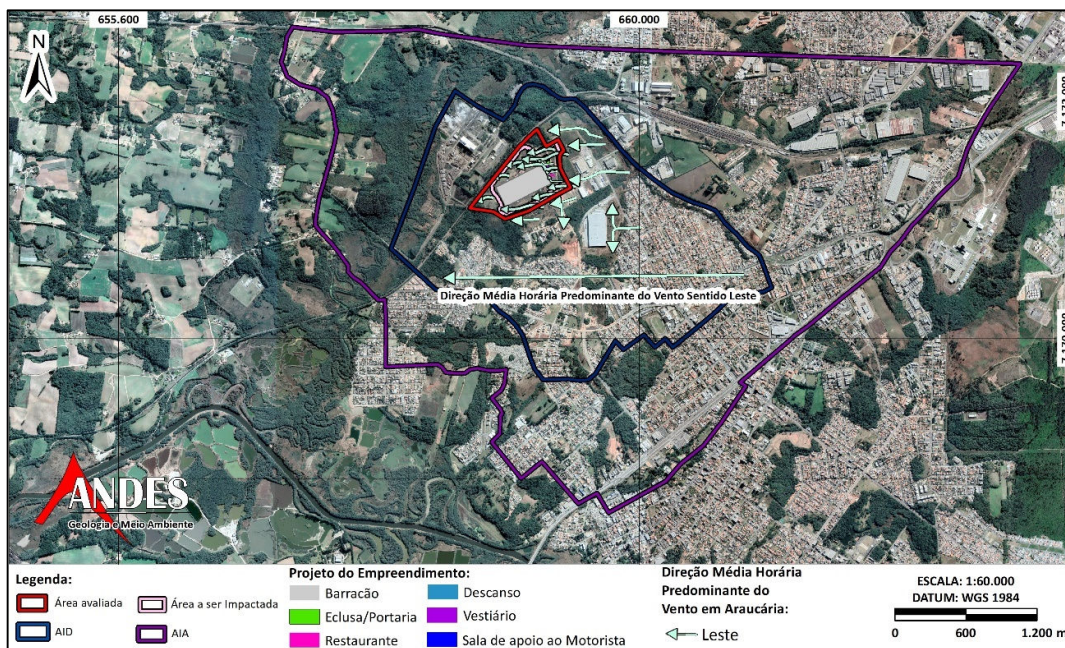


Figura 32. Direção Média Horária Predominante do Vento em Araucária. Escala: 1:33.000. Fonte: Acervo ANDES (2024).

3.1.6 EQUIPAMENTOS URBANOS

3.1.6.1 Energia elétrica

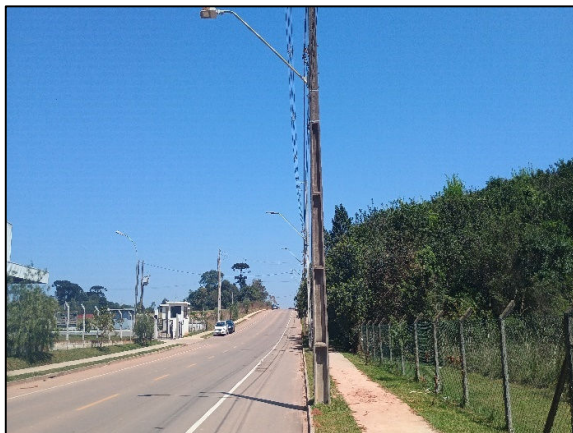
A região do empreendimento é atendida por energia elétrica da Copel (**ANEXO 23**), como pode ser visualizado na **Fotografia 47** a **Fotografia 52**.



Fotografia 47. Postes de Energia localizado na Rua César Hasselmann. Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 48 Postes de Energia localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira. Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 49 Postes de Energia localizado na Rua Ubirajara Sávio Torres. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 50 Postes de Energia localizado na Rua Ubirajara Sávio Torres. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 51 Postes de Energia localizado na Rua Cézar Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 52 Postes de Energia localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

Além disso, o empreendimento possui a carta de viabilidade da Copel (**ANEXO 23**) que diz que há viabilidade técnica/operacional para atender e que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

3.1.6.2 Esgoto sanitário

A Rua Ubirajara Sávio Torres, em que o empreendimento será instalado, não é atendida por rede coletora de esgoto, porém, segundo a SANEPAR, a região pode ser atendida por esgoto sanitário desde que seja feita ampliação da rede de esgoto com diâmetro DN 300, com extensão de 370,00 metros a ser definida através de levantamento em campo após análise do projeto, em área de servidão a cargo do empreendedor. Os custos das expansões de rede serão às expensas do empreendedor. Conforme a Carta de viabilidade da SANEPAR (**ANEXO 21**).

3.1.6.3 Abastecimento de água potável

A Rua Ubirajara Sávio Torres, em que o empreendimento será instalado, não é atendida por rede de distribuição de água, porém, segundo a SANEPAR, há possibilidade de atendimento por meio da ampliação da rede de distribuição de água, com a extensão a ser confirmada em campo e diâmetro DN 75, a partir da Rua Ubirajara Sávio Torres. Os custos das expansões de rede serão às expensas do empreendedor. Conforme a Carta de viabilidade da SANEPAR (**ANEXO 21**)

3.1.6.4 Resíduos sólidos

A Região em que o empreendimento está instalado é atendida por coleta de lixo domiciliar urbano e de resíduos recicláveis, conforme os Mapas de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos e recicláveis disponíveis no site da prefeitura de Araucária (**ANEXO 32**).

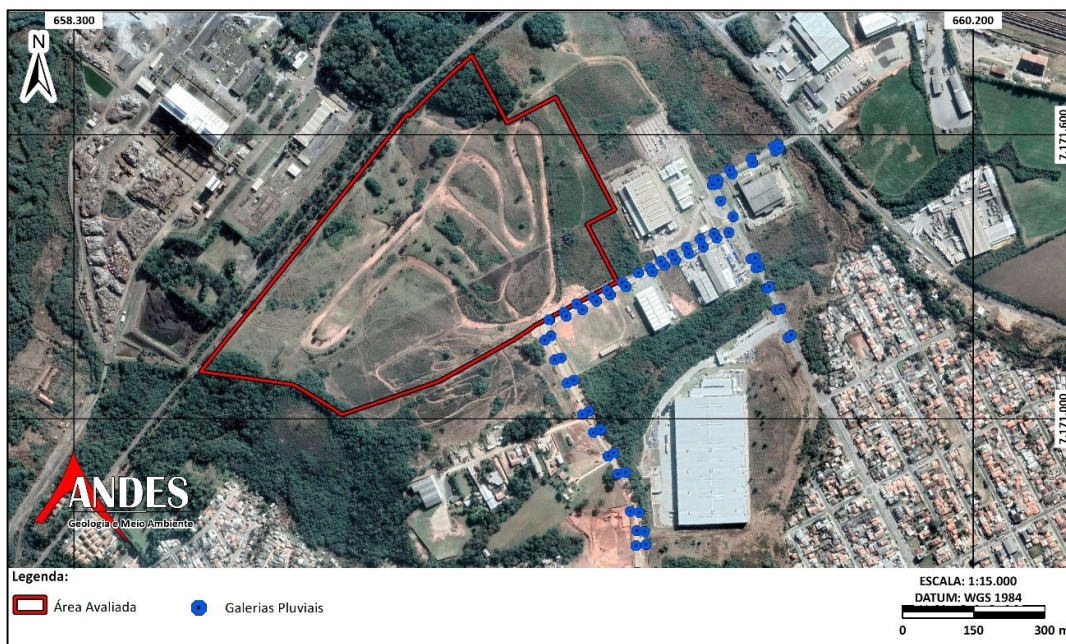
O empreendimento será instalado no setor 04 e **tem coletas três vezes por semana - segunda, quarta e sexta no período noturno de resíduos sólidos domiciliares urbanos e uma vez por semana, na terça feira no período diurno a coleta de resíduos recicláveis.**

3.1.6.5 Telecomunicação

Não foram encontrados pontos de telefone públicos (orelhões) na AID, mas a região possui cobertura de telefonia móvel e internet.

3.1.6.6 Drenagem

A **Figura 33** mostra a localização das galerias pluviais existentes nas principais vias de acesso ao empreendimento.



A **Fotografia 53** até a **Fotografia 60** mostram algumas galerias de água pluvial existentes na Rua Ubirajara Sávio Torres.



Fotografia 53. Galeria Pluvial localizada na Rua Ubirajara Sávio Torres. Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 54. Galeria Pluvial localizado na Rua Ubirajara Sávio Torres. Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 55. Galeria Pluvial localizado na AV. César Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 56. Galeria Pluvial localizado na AV. César Hasselmann **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 57. Galeria Pluvial localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 58. Galeria Pluvial localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 59. Galeria Pluvial localizado na Rua Sebastião Lemos. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 60 Galeria Pluvial localizado na Rua Sebastião Lemos. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

Dessa forma, conclui-se que as galerias pluviais existentes nas ruas de acesso ao empreendimento atendem de forma satisfatória o escoamento superficial.

3.1.6.7 Iluminação pública

As principais ruas de acesso ao empreendimento são servidas de iluminação pública conforme mostra a **Figura 34**.



Figura 34. Postes de Iluminação Pública. **Escala:** 1:19.000. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

A **Fotografia 61** até **Fotografia 74** mostram a condição dos postes de iluminação existentes na Rua Ubirajara Sávio Torres, César Hasselmann, e Pedro Alcântara Meira.



Fotografia 61. Poste de Luz localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 62. Poste de Luz localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 63. Poste de Luz localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 64. Poste de Luz localizado na Rua Ubirajara Sávio Torres. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 65. Poste de Luz localizado na Rua Ubirajara Sávio Torres. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 66. Poste de Luz em frente ao empreendimento, localizado na Rua Ubirajara Sávio Torres. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 67. Poste de Luz em frente ao empreendimento, localizado na Rua Ubirajara Sávio Torres. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 68. Poste de Luz localizado na Rua César Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 69. Poste de Luz localizado na Rua César Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 70. Poste de Luz localizado na Rua César Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 71. Poste de Luz localizado na Rua César Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 72. Poste de Luz localizado na Rua César Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 73. Poste de Luz localizado na Rua César Hasselmann. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 74. Poste de Luz localizado na Rua Ludovina Furman. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

Conforme apresentado no registro fotográfico conclui-se que as Ruas de acesso ao empreendimento são amplamente servidas de iluminação pública.

3.1.7 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PÚBLICOS

3.1.7.1 Educação

Na AIA existem dez Equipamentos de Educação, já na AID existem cinco Equipamentos (**Figura 35**). Cabe ressaltar que o empreendimento em questão **não irá gerar demanda por educação**.

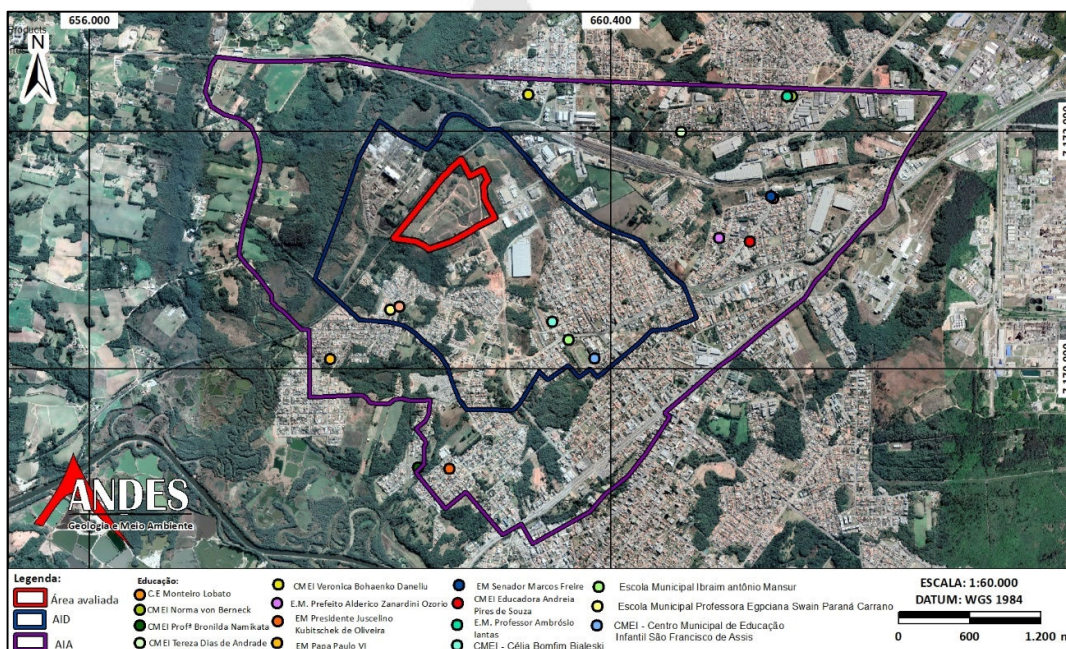


Figura 35. Equipamentos de educação nas áreas de influência. **Escala: 1:60.000. Fonte:** Acervo ANDES (2024).

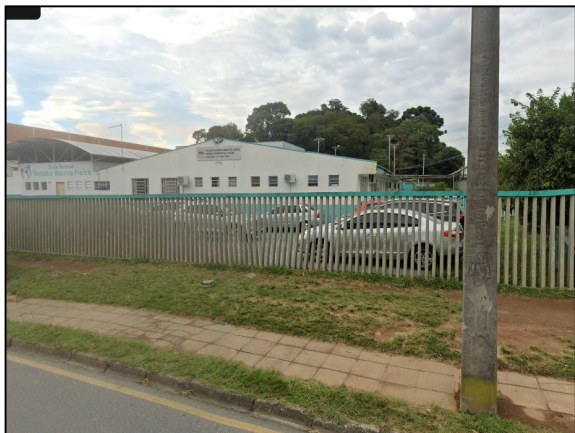
As **Fotografia 75** a **Fotografia 80** mostram os equipamentos de educação que estão alocados na Área de Influência Ampliada e Área de Influência Direta.



Fotografia 75. CMEI Educadora Andreia Pires de Souza localizado na Rua Lírio Boneto, 459 - Estação, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 76. CMEI Tereza Dias de Andrade localizado na Rua Pinus-Eliotti, 413 - Capela Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 77. Colégio Estadual Monteiro Lobato, localizado na Rua Francisco Gondek, 250 - Jardim Maia, Araucária - PR.

Fonte: Acervo Andes, 2024.



Fotografia 78. Escola Municipal Senador Marcos Freire localizada na Rua Francisco Gondek, 250 - Jardim Maia, Araucária - PR.

Fonte: Acervo Andes, 2024.



Fotografia 79. Escola Municipal Prof. Ambrósio Iantas, localizada na Rua R. Jose Maria dos Anjos, 50 - Capela Velha, Araucária - PR.

Fonte: Acervo Andes, 2024.



Fotografia 80. Escola Municipal Prefeito Alderico Zanardini Ozório, localizada na Rua Carlos de Lima, 160 - Estação, Araucária - PR.

Fonte: Acervo Andes, 2024.



Fotografia 81. CMEI Norma Von Berneck, localizada na Rua José Maria dos Anjos, 50 - Capela Velha, Araucária - PR.

Fonte: Acervo Andes, 2024.

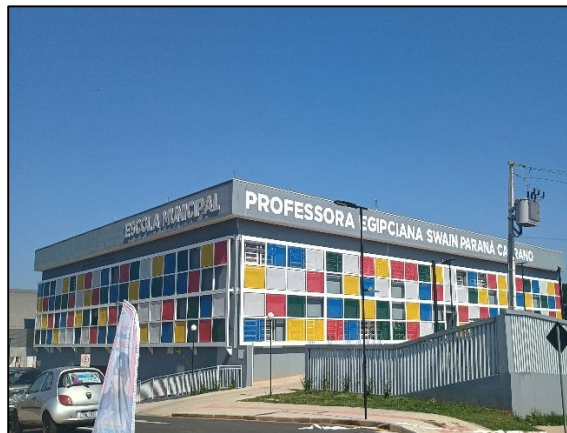


Fotografia 82. CMEI Professora Bronilda Namikata Ozório, localizada na Rua Felix Klechovicz, 936- Porto das Laranjeiras, Araucária - PR.

Fonte: Acervo Andes, 2024.



Fotografia 83. Escola Municipal Papa Paulo VI, localizada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111- Jardim Dalla Torres, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 84. E.M. Professora Egipciana Swain Paraná Carrano localizada na Rua João Túlio, 175 - Jardim Iguatemi, Araucária. **Fonte:** Acervo Andes, 2024



Fotografia 85 . CMEI Iguatemi localizado na Rua João Gotfrid, 240, Jardim Iguatemi Araucária - PR. **Fonte:** Acervo Andes, 2024



Fotografia 86. CMEI São Francisco de Assis. localizado na Rua Estela Lesniewski Wzorek, 132 - Fazenda Velha, Araucária. **Fonte:** Acervo Andes, 2024



Fotografia 87 CMEI Celia Bomfim Bialeski localizado na Rua Zulmira dos Santos Galize, 190. Boqueirão, Araucária. **Fonte:** Acervo Andes, 2024



Fotografia 88 E.M. Ibraim Antônio Mansur localizado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, 1360-Boqueirão, Araucária. **Fonte:** Acervo Andes, 2024



Fotografia 89. E.M. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada na rua Joaquina Tonchak, 621, Porto das Laranjeiras, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo Andes, 2024



Fotografia 90. CMEI. Veronica Bohaenko Daneliu, localizado na Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselmann, 148, - Capela Velha, Araucária. **Fonte:** Acervo Andes, 2024

3.1.7.2 Saúde

Na **AIA** existe uma Unidade Básica de Saúde, a UBS Centro, Já na **AID**, está presente a UBS CSU - São Francisco de Assis e a UBS Dom Inácio Krause (**Figura 36**). Cabe ressaltar que o empreendimento em questão não irá gerar demanda por saúde.

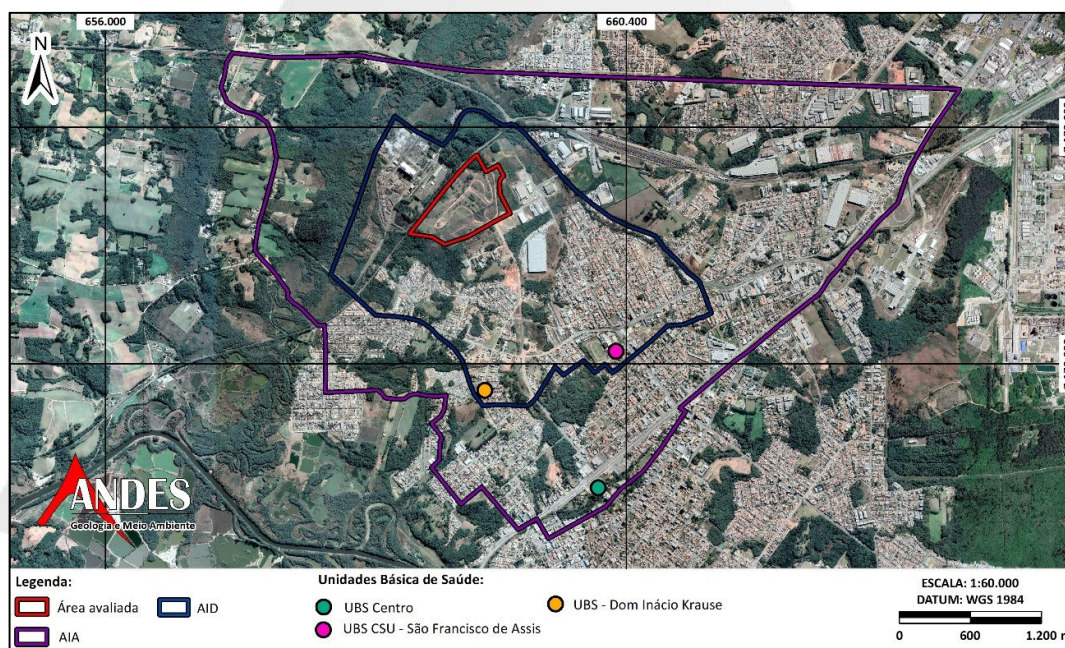


Figura 36. Equipamentos de saúde nas áreas de influência. **Escala:** 1:60.000. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

As **Fotografia 91** a **Fotografia 93** mostram as UBS alocadas na Área de Influência Ampliada e Área de Influência Direta.



Fotografia 91. UBS Centro localizada na Rua Dr. Guilherme da Mota Corrêa. **Fonte:** Google Street View adaptado por ANDES (2024).



Fotografia 92. UBS CSU São Francisco de Assis localizado na Rua Estela Lesniowski Wzorek, 360 - Fazenda Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.



Fotografia 93. UBS - Dom Inácio Krause, localizado na Rua Av. Independência, 1256 - Boqueirão, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.

3.1.7.3 Esporte e Lazer

A **Figura 37** mostra a Praça João Skraba e a Praça AV. Pinheirais na AIA, já na AID, está presente a Praça Serena, o Campo de Futebol Fazenda Velha, a Pista de Skate CSU e a Praça da Bíblia.

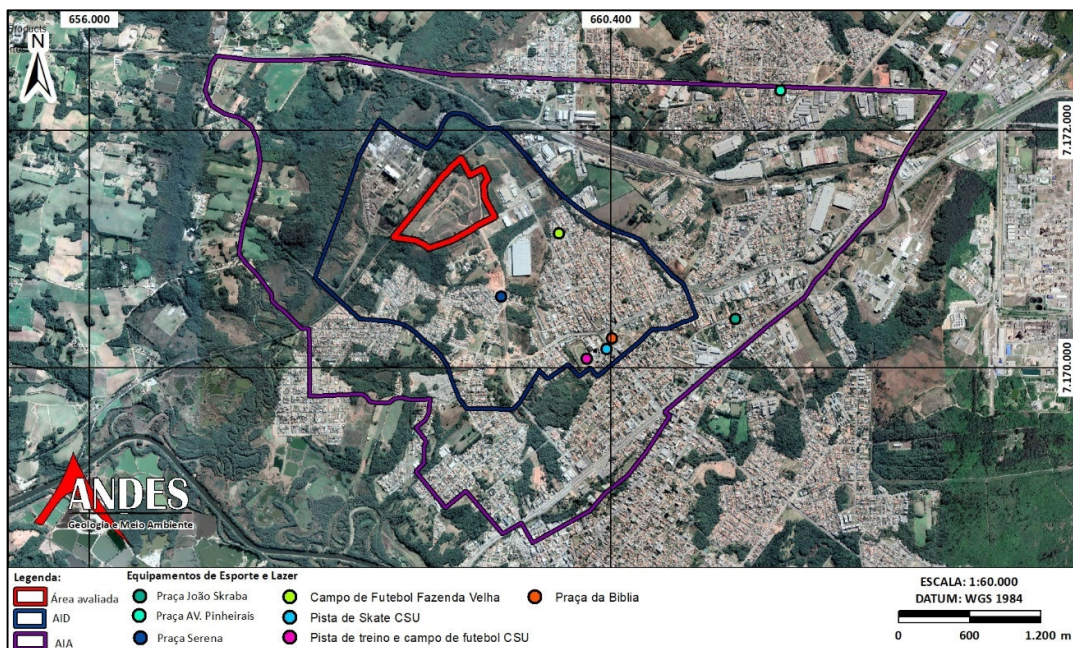


Figura 37. Equipamentos de Esporte e Lazer nas áreas de influência. **Escala:** 1:60.000. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

A **Fotografia 94** a **Fotografia 100** mostram os Equipamentos de Esporte e Lazer alocados nas Áreas de Influência do empreendimento.



Fotografia 94. Praça João Skraba na Rua Dr. Vital Brasil - Estação, Araucária - PR. **Fonte:** Google Street View adaptado por ANDES (2024).



Fotografia 95. Praça Avenida Pinheirais na Rua Avenida Pinheirais - Capela Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Google Street View adaptado por ANDES (2024).



Fotografia 96. Campo de futebol Boqueirão localizado na Rua Maria Brunato Cantador, Fazenda Velha, Araucária -PR.

Fonte: Acevo ANDES, 2024.



Fotografia 97. Pista de skate localizada na Rua Roque Saad, fazenda Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acevo ANDES, 2024.



Fotografia 98. Pista de Treino e Campo de Futebol localizada na Rua Estela Lesniowski Wzorek, Fazenda Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acevo ANDES, 2024.



Fotografia 99. Praça da Bíblia localizada na Rua Roque Saad, Fazenda Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acevo ANDES, 2024.



Fotografia 100. Praça Residencial Serena localizada na Rua Av. Cézar Hasselmann - Boqueirão, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES, 2024.

3.1.7.4 Assistência Social

A **Figura 38** mostra o CRAS Boqueirão presente na AIA e o CRAS Fazenda Velha presente na AID. Cabe ressaltar que o empreendimento em questão não irá gerar demanda por Assistência Social.

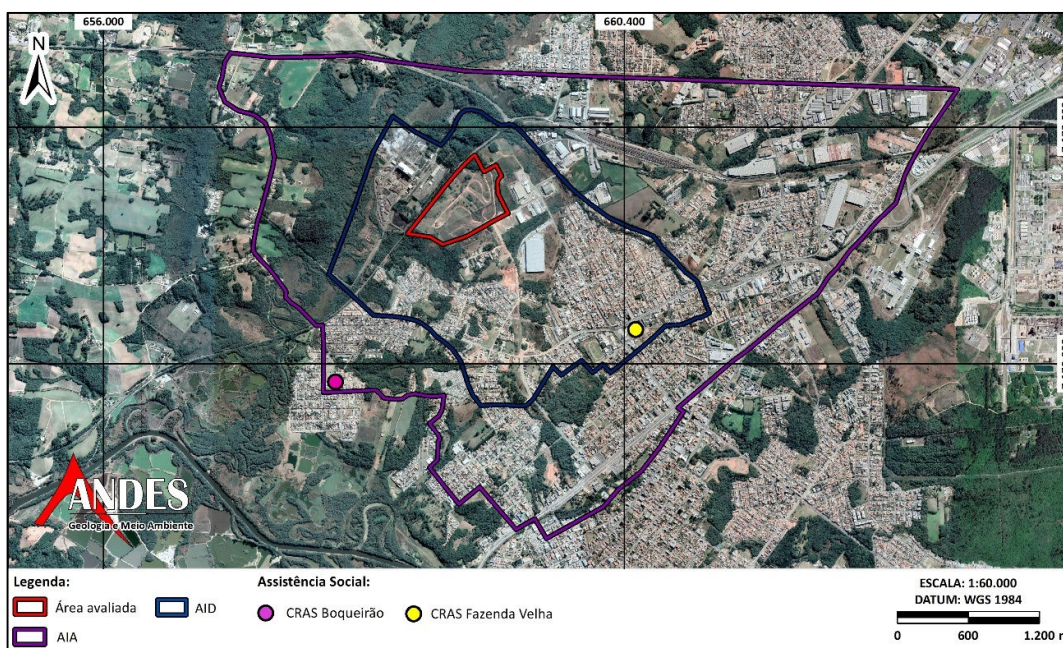


Figura 38. Assistência Social nas áreas de influências. Escala: 1:60.000. Fonte: Acervo ANDES (2024).

As **Fotografia 101** e **Fotografia 102** mostram os Equipamentos de Assistência Social nas Áreas de Influência



Fotografia 101. CRAS Fazenda Velha, Araucária -PR. Fonte: Google Street View adaptado por ANDES (2024).



Fotografia 102. CRAS Boqueirão Localizado na Rua Miguel Grabowski, 380. Passaúna, Araucária - PR. Fonte: Google Street View adaptado por ANDES (2024).

3.1.8 SISTEMA VIÁRIO E GERAÇÃO DE TRÁFEGO

Sobre o sistema viário o empreendimento possui a Certidão de diretrizes viárias nº 031/2024 (**ANEXO 31**) emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento do município de Araucária. Segundo a Certidão de diretrizes viárias nº 031/2024 a vias próximas ao empreendimento são classificadas como:

- Rua Ubirajara Sávio Torres é classificada como Via Arterial conforme Lei Complementar nº 20/2020, deverá ser respeitada a caixa viária de 22 metros, com atingimento, para que a via venha a possuir a largura de caixa viária mínima definida, devendo ocorrer integralmente a Sul da caixa viária existente,

do lado oposto ao posteamento, sendo medido a partir do alinhamento dos lotes lindeiros a Norte da via. Para a diretriz de prolongamento da Rua Ubirajara Savio Torres, classificada como Via Coletora 1 conforme Lei Complementar nº 20/2020, deverá ser respeitada a caixa viária de 20 metros, com atingimentos medidos de forma a manter a linearidade da via, tomando-se como referência o alinhamento dos lotes a norte da via no trecho em que ela já está implantada.

- Para a diretriz de prolongamento da Av. César Hasselmann, classificada como Via Coletora 1 conforme Lei Complementar nº 20/2020 e Via de Conexão Metropolitana, deverá ser respeitada a caixa viária de 31 metros, conforme deliberação da 11ª Reunião Ordinária da (CTSVRMC) em 29/04/2024, devendo ser observados os atingimentos conforme a imagem a seguir, devendo-se estender a faixa não edificável até o limite do lote com inscrição imobiliária 01.02.00.027.4962 no encontro do prolongamento da Av. César Hasselmann com a Rua Ubirajara Sávio Torres e se estender, no limite norte do imóvel com inscrição imobiliária 01.02.00.027.4962, a faixa não edificável até o encontro da diretriz de prolongamento da Av. César Hasselmann com o prolongamento projetado da Av. Pedro de Alcântara Meira.
- Para a Rua Silvio Roberto Skraba, classificada como Via Local conforme Lei Complementar nº 20/2020, deverá ser respeitada a caixa viária de 20 metros conforme Art. 21 desta Lei, por se tratar de via inserida em Zona Industrial 2 (ZI2), com atingimento devendo ocorrer integralmente a partir do alinhamento consolidado, ficando o atingimento a noroeste.

A **Fotografia 103** mostra a Rua Ubirajara Sávio Torres, que será a via de acesso ao empreendimento.



Fotografia 103. Rua Ubirajara Sávio Torres com sentido duplo. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.

O traçado da diretriz viária foi aprovado por unanimidade conforme pode ser visualizado no **ANEXO 10** na página 8 a partir da linha 210.

O novo traçado da rua será conforme a **Figura 39**. O empreendedor realizará a doação do terreno necessário para a execução da via, que pertence ao empreendedor.



Figura 39. Nova diretriz viária aprovada pela COMEC. Escala: 1:22.000 Fonte: Acervo Andes (2024).

Segundo o Estudo de Impacto do Polo Gerador de Tráfego elaborado pela empresa Vitis Engenharia sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Oscar Alberto da Silva Gayer Júnior: *“após o início da operação do Centro de Distribuição e Logística Araucária, a demanda de veículos carregados no sistema viário, durante a hora de pico, mantém um comportamento adequado em termos de mobilidade, com níveis de serviço superiores aos recomendados pela AASHTO em todos os cenários avaliados.”*

Dessa forma, conclui-se que o empreendimento não causará grande impactos no tráfego local, uma vez que em todos os pontos de tráfego analisados os níveis de serviço ficaram entre B e C, indicando que o tempo médio de espera dos veículos em todos os pontos não irá ultrapassar 30 segundos.

Mesmo que a implantação do empreendimento não cause grande impacto no local, segundo o Estudo de Impacto do Polo Gerados de Tráfego, o empreendedor irá realizar a doação de uma área de 46.244,28 m² de área não edificável destinada a abertura futura de vias públicas em atendimento às Certidões de Diretrizes Municipal e Estadual. Essa área contempla as áreas não edificáveis dos três lotes finais separados após a subdivisão, conforme demarcado no desenho abaixo:

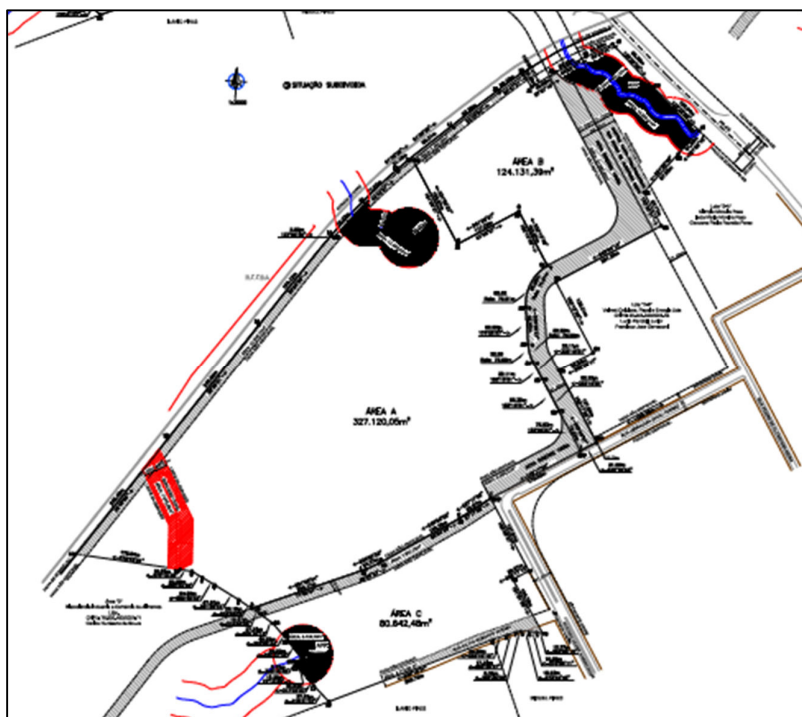


Figura 40. áreas não edificáveis dos três lotes finais separados após a subdivisão. **Fonte:** Acervo Andes, 2024.

A doação poderá ser realizada logo após a subdivisão dos lotes esteja concluída, já que se referem a áreas não edificáveis com destinação certa para o uso do viário futuro.

3.1.9 TRANSPORTE COLETIVO

Quando se trata de transporte público, nas proximidades da área avaliada só existem duas linhas de ônibus: L1 - Linhão 1 que tem seu ponto de ônibus próximo a empresa Valmet a 385,74 m do empreendimento e a linha S18 - Boqueirão/Monalisa/Tropical próximo ao Condomínio Serena a 798,11m do empreendimento. Na **Figura 41** verifica-se os dois pontos de ônibus mais próximos do empreendimento, o caminhamento do empreendimento até o ponto de ônibus e o itinerário das linhas de ônibus.

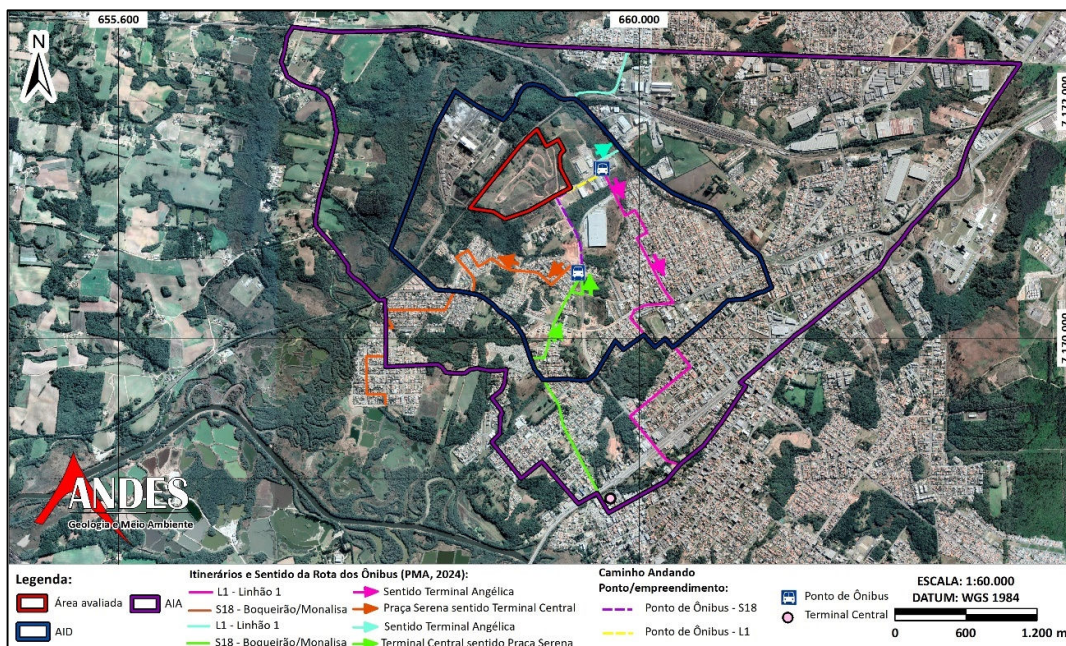


Figura 41. Transporte Público nas áreas de influência. **Escala: 1:60.000** **Fonte:** Acervo Andes (2024).

A **Fotografia 104** até a **Fotografia 107** mostram as condições dos pontos de ônibus próximos ao empreendimento.



Fotografia 104. Ponto de ônibus, Linhão 1 sentido terminal Angélica. Localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira Boqueirão, Araucária -PR. **Fonte:** Acevo ANDES, 2024.



Fotografia 105. Ponto de ônibus, Linhão 1 sentido terminal Central. Localizado na Rua Pedro de Alcântara Meira-Boqueirão, Araucária -PR. **Fonte:** Acevo ANDES, 2024



Fotografia 106. Ponto de ônibus,
Boqueirão/Monalisa/Tropical sentido terminal Bairro.
Localizado na Rua Ludovina Furman Boqueirão, Araucária -
PR. **Fonte:** Acevo ANDES, 2024



Fotografia 107 Ponto de ônibus,
Boqueirão/Monalisa/Tropical sentido terminal Central.
Localizado na Rua Ludovina Furman Boqueirão, Araucária -PR.
Fonte: Acevo ANDES, 2024

Na operação do empreendimento o empreendedor ofertará transporte fretado aos funcionários. Dessa forma, **não haverá impacto nos sistemas públicos de transporte de Araucária.**

3.1.10 LEITURA DA PAISAGEM

A **Figura 42** mostra as principais indústrias localizadas no entorno do futuro Empreendimento Syslog Araucária.

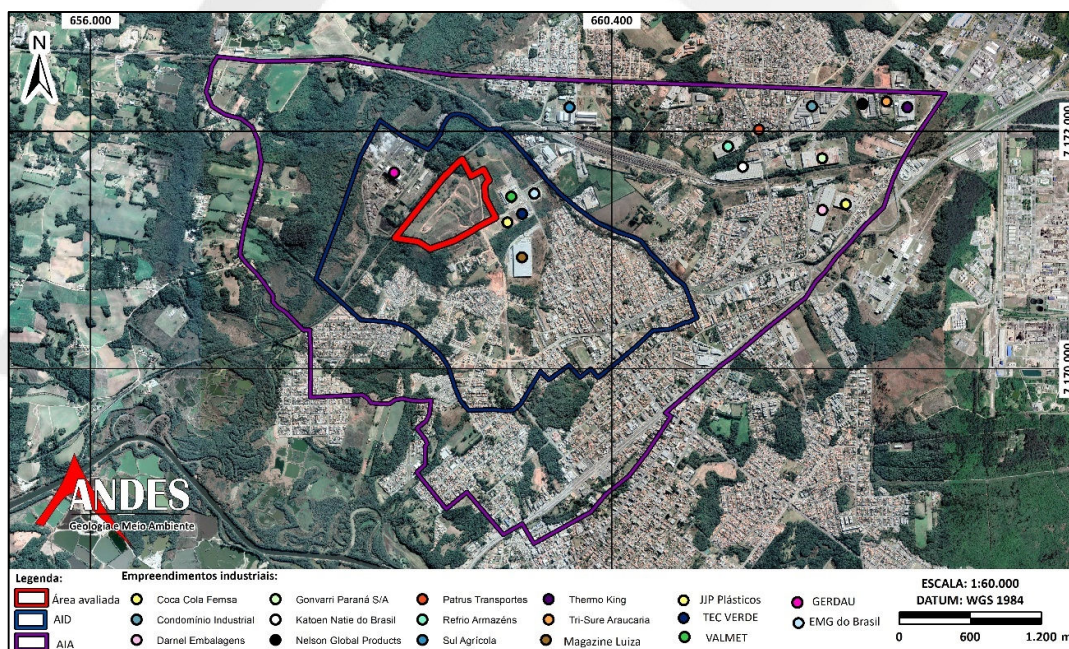


Figura 42. Indústrias. Escala: 1:35.000. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

A **Fotografia 108** até a **Fotografia 124** mostram as principais indústrias nas áreas de influência.



Fotografia 108. Indústria JJP PLÁSTICOS Localizada na Rua Ubirajara Sávio Torres, 225. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 109 Indústria TEC VERDE Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1195. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 110 Indústria Magazine Luiza Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1001. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 111 Indústria EMG do Brasil Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1196. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 112 Indústria GERDAU Localizada PR-423, Km 24.5 s/nº. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 113 Indústria VALMET Localizada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1001. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 114 Indústria Coca Cola Femsa. Localizada na R. José Butkoski, 155 - Chapada, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 115 Condomínio de Indústrias. Localizada na Av. dos Pinheirais, 1170 - Capela Velha, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 116 Tri-Sure Araucária. Localizada na Av. dos Pinheirais, 465 - Estação, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 117 Thermo King. Localizada na Av. dos Pinheirais, 565 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 118 Sul agrícola. Localizada na Av. dos Pinheirais, 3451 - Estação, Araucária - PR. **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 119 Gonvarri Paraná S/A. Localizada na Av. das Nações, 1000 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 120 Darnel Embalagens. Localizada na R. Ten. Benedito Nepomuceno, 187 - Estação, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 121 Katoen Natie do Brasil. Localizada na Av. das Cerejeiras, 101 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 122 Nelson Global Products. Localizada na Av. dos Pinheirais, 675 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 123 Patrus Transportes. Localizada na Av. das Cerejeiras, 380 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).



Fotografia 124. Refrio Armazéns. Localizada na R. Leopoldo Gawlak, 277 - Capela Velha, Araucária - PR, **Fonte:** Acervo ANDES (2024).

De acordo com o item **3.1.3** deste relatório, o Barracão está situado na Zona Industrial 2 (ZI 2) de Araucária conforme a Lei Complementar nº 25, de 22 de outubro de 2020, que é destinada principalmente a atividades industriais de pequeno a médio porte e de logística. Essa localização estratégica contribui para que o

Relatório Técnico AMB207.24-CLA-EIV (Araucária- PR)

empreendimento cause um baixo impacto socioambiental, especialmente devido à sua proximidade com a Macrozona Rural e áreas residenciais. Além disso, a região oferece fácil acesso às redes de infraestrutura urbana, com ênfase nas rodovias e ferrovias, o que facilita o escoamento de produtos e a mobilidade de pessoas e veículos. Dessa forma, a **implantação do Barracão integra-se harmoniosamente ao contexto industrial ao seu redor, reforçando a finalidade do espaço e evitando conflitos com a paisagem urbana existente.**

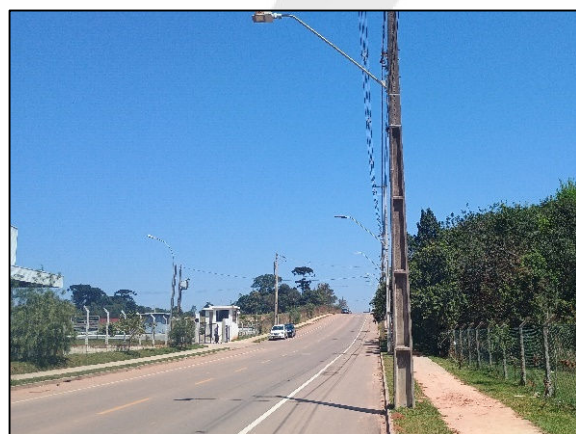
As **Fotografia 125** a **Fotografia 128** mostram as condições atuais das ruas ao redor do futuro Empreendimento Syslog Araucária.



Fotografia 125. Avenida César Hasselmann,
Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 126 Rua Pedro de Alcântara Meira
Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 127 Rua Ubirajara Sávio Torres
Fonte: Acervo ANDES (2024).



Fotografia 128 Rua Sebastião Lemos
Fonte: Acervo ANDES (2024).

3.1.11 ANÁLISE DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA

Como falado no **3.1.10** a área em que empreendimento está instalado é bem industrializada e o zoneamento é industrial, segundo o Anexo II da Lei nº 2160/2010 que dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo do município de Araucária e dá outras providências, quando se trata de pressão sonora, em áreas industriais é permitido até 70 dB durante o dia inteiro.

Além disso, visando diminuir a poluição sonora durante a operação do empreendimento será implantada uma cortina verde em torno de toda a área a ser impactada. Essa cortina será implantada conforme a **Figura 43**.

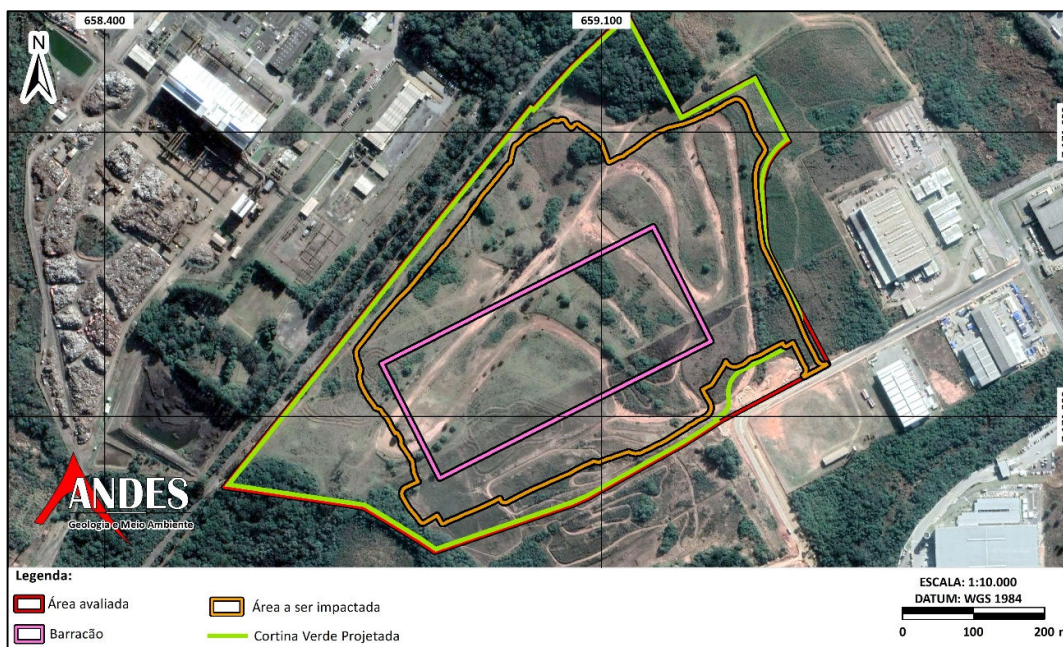


Figura 43.Cortina Vegetal Projetada. Escala: 1:10.000. Fonte: Acervo ANDES (2024).

4 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A VIZINHANÇA

4.1 METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS

A metodologia de identificação e avaliação de impactos é composta por duas metodologias:

Metodologia Qualitativa e a Metodologia de Avaliação Quali-quantitativa: Essa metodologia permite o preenchimento da Matriz quali-quantitativa, que tem por objetivo determinar o Índice de Magnitude (IM) do empreendimento e/ou atividade. Com o IM definido, é possível seguir para a definição do Valor de Contrapartida (VC).

4.1.1 METODOLOGIA QUALITATIVA

Para a avaliação qualitativa dos impactos, os mesmos devem ser divididos em dois grupos:

Impactos Potenciais: são situações emergenciais, com pouquíssimas chances de ocorrer. Se forem previstos devem ser descritos, mas não precisam ser classificados ou avaliados na Matriz.

Impactos Reais: diretamente relacionados com a atividade, durante as fases de obra e/ou de operação ou funcionamento.

Os impactos reais devem ser nominados e descritos detalhadamente no EIV e após sua descrição, devem ser classificados um a um, com base nos atributos descritos a seguir. Para cada impacto identificado, devem ser identificadas também, as medidas mitigadoras propostas pelo EIV.

4.1.1.1 Atributos dos impactos

a) Fase de ocorrência:

Obra: fase de execução da obra do empreendimento;

Operação ou funcionamento: início do funcionamento do empreendimento, após a conclusão da obra.

b) Expectativa de ocorrência:

Certa, impactos diretamente relacionados à atividade modificadora do ambiente;

Incerta, impactos dependem de um arranjo de fatores para ocorrer.

c) Área de abrangência: trata da dimensão dos impactos, podendo ser:

ADA, quando ocorrem na Área Diretamente Afetada, ou seja, no imóvel de implantação do empreendimento;

AID, quando ocorrem na Área de Influência Direta;

AIA, quando ocorrem na Área de Influência Ampliada.

d) Importância: baseia-se na análise das demais classificações e busca identificar a interferência em função da sua participação no conjunto analisado, podendo ser:

Baixa;

Moderada;

Alta.

e) Reversibilidade: classificam-se os impactos negativos como:

Reversíveis, quando o componente pode voltar ao seu estado de antes da execução da ação em termos de qualidade;

Parcialmente reversíveis, o componente pode voltar parcialmente ao seu estado de antes da execução da ação, sem afetar a qualidade;

Irreversíveis, quando o componente não voltará ao seu estado de antes da execução da ação.

f) Prazo de duração: quanto tempo poderão ser percebidos os fenômenos:

Temporário, efeitos cessam com a recuperação natural ou com a implantação das medidas mitigadoras;
 Cíclicos, efeitos ocorrem de forma intermitente;
 Permanentes, alterações persistem ao longo do tempo.

4.1.2 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO QUALI-QUANTITATIVA

Para a avaliação quali-quantitativa dos impactos, os atributos utilizados na avaliação qualitativa devem receber um valor. Cada um dos impactos identificados no EIV e sistematizados na Matriz deverá ser avaliado de forma qualitativa, por meio de 6 atributos (coluna esquerda da tabela abaixo). Cada atributo, para ser avaliado de forma quantitativa, deverá receber um valor entre os 2 ou 3 critérios estabelecidos (coluna central da tabela abaixo). Cada atributo, ainda, possui um respectivo peso (coluna direita da tabela abaixo), considerando o seu grau de importância. Cabe à equipe técnica responsável pelo EIV definir os “valores”, com base na discussão entre os membros, buscando quantificar melhor o impacto e sua respectiva magnitude. **(Tabela 8).**

Tabela 8. Atributos, critérios e pesos utilizados na quantificação dos impactos.

Atributo	Critério	Peso
Fase de ocorrência	Implantação - 1 Operação - 5	5,0
Expectativa de ocorrência	Incerta - 1 Certa - 3	4,9
Abrangência	ADA - 1 AID - 3 AIA - 5	4,8
Importância	Baixa - 1 Moderada - 3 Alta - 5	4,7
Reversibilidade	Reversível - 1 Parcialmente Reversível - 3 Irreversível - 5	4,6
Prazo de duração	Temporário - 1 Cíclico - 3 Permanente - 5	4,5

Fonte: Acervo Andes, 2024

Por fim, deve ser utilizada a fórmula apresentada abaixo para determinação da valoração de cada impacto:

$$\text{Valor total} = (5,0 \times \text{fase de ocorrência}) + (4,9 \times \text{expectativa de ocorrência}) + (4,8 \times \text{abrangência}) + (4,7 \times \text{importância}) + (4,6 \times \text{reversibilidade}) + (4,5 \times \text{prazo de duração})$$

Para a definição do Índice de Magnitude (IM) devem ser considerados exclusivamente os impactos negativos identificados no EIV.

4.1.3 MATRIZ QUALI-QUANTITATIVA

A **Tabela 9** mostra a matriz de impacto.



Tabela 9. Matriz de impacto.

IMPACTO	NATUREZA DO IMPACTO	FASE DE OCORRÊNCIA	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	ABRANGÊNCIA	IMPORTÂNCIA	REVERSIBILIDADE	PRAZO	VALORAÇÃO	MAGNITUDE	AÇÃO MITIGADORA / POTENCIALIZADORA	IM
Interferência no trânsito pelo deslocamento de caminhões, máquinas e outros veículos	NEGATIVO	1	3	3	5	5	5	103,1	ALTA	Estacionamento interno para os caminhões, evitando caminhões estacionados na rua Doação de uma área de 46.244,28 m ² para a Prefeitura de Araucária para que seja executada a nova diretriz viária. Ofertar treinamento sobre a conscientização das normas de trânsito para os caminhoneiros	103,1
Vazamento de óleo, graxa e combustíveis dos caminhões de transporte de materiais e máquinas	NEGATIVO	5	1	1	3	1	5	75,9	MÉDIA	Realizar a manutenção preventiva em toda frota de veículos e nas máquinas, incluindo inspeções regulares e a manutenção de componentes críticos, como o motor e o sistema de escapamento, visando garantir que os caminhões estejam funcionando dentro dos padrões ambientais e evitando a emissão de poluentes	75,9
Carreamento de solo para as vias públicas	NEGATIVO	1	1	3	3	1	1	47,5	BAIXA	Lava-rodas; Criação de valas de carreamento;	47,5

Geração de ruídos e vibrações	NEGATIVO	1	3	3	3	5	5	93,7	MÉDIA	Realizar as atividades que geram ruídos e vibrações durante o período do dia que é permitido gerar ruídos Execução da cortina verde, conforme indicado na autorização florestal	93,7
Geração de efluentes	NEGATIVO	5	3	1	5	5	5	113,5	ALTA	Carta de viabilidade da Sanepar	113,5
Geração de resíduos da construção civil	NEGATIVO	1	3	1	5	5	1	75,5	MÉDIA	Implementação do PGRCC aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), por meio da Licença de Instalação nº 320165 (ANEXO 2)	75,5
Emissão de material particulado e gases de combustão para a atmosfera	NEGATIVO	1	3	3	3	5	5	93,7	MÉDIA	Realizar a manutenção preventiva em toda frota de veículos e nas máquinas, incluindo inspeções regulares e a manutenção de componentes críticos, como o motor e o sistema de escapamento, visando garantir que os caminhões estejam funcionando dentro dos padrões ambientais e evitando a emissão de poluentes	93,7
Geração de poeira (demolição, movimentação de terra, etc)	NEGATIVO	1	3	3	5	1	1	66,7	MÉDIA	Aspergir o solo, visando diminuir a geração de poeira.	66,7
Riscos de acidente de trabalho	NEGATIVO	1	1	1	3	3	1	47,1	BAIXA	Sempre usar o caminho seguro para acessar a obra. Seguir o Plano de Gerenciamento de Riscos; O empreendedor deve disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para ambas as fases: obra e operação;	47,1

Possibilidade de desencadeamento de processos erosivos	NEGATIVO	1	3	1	5	5	5	93,5	MÉDIA	Valas de carreamento, implantação de um talude com plantação de gramíneas, visando evitar que o material seja carreado para as partes mais baixas do terreno	93,5
Movimentação de terra - Terraplanagem	NEGATIVO	1	3	1	3	5	5	84,1	MÉDIA	O empreendedor não vai realizar movimentação de solo. A terraplanagem será realizada somente com o solo existente no local.	84,1
Aumento do volume de resíduos sólidos	NEGATIVO	5	3	3	5	5	5	123,1	ALTA	Implementação do PGRS a ser aprovado pela SMMA de Araucária, visando realizar o transporte e destinação correta de todos os resíduos gerados no empreendimento	123,1
Aumento no consumo de água e energia elétrica	NEGATIVO	5	3	3	5	5	5	123,1	ALTA	Carta de viabilidade da Copel	123,1
Aumento na demanda por equipamentos públicos comunitários	NULO								NULO	O empreendedor não causará impactos na demanda por equipamentos públicos comunitários, uma vez que, trata-se de um empreendimento logístico, logo, não trará população fixa para o local, somente população flutuante.	

Interferência no trânsito	NEGATIVO	5	3	5	5	5	5	132,7	ALTA	Segundo o Estudo Polo Gerador de Tráfego, a operação do Centro logístico vai causar pouco impacto no local, uma vez que os níveis de serviço variam entre C e B. Mesmo assim, o empreendedor ofertará 418 vagas de estacionamento internas para os caminhões e 310 vagas de estacionamento de carros, visando evitar estacionamento de caminhões e carros na rua; Além disso, o empreendedor realizará a doação de uma área de 45.382,39 m² para a Prefeitura de Araucária para que seja executada a nova diretriz viária.	132,7
Aumento na demanda por estacionamento em vias públicas	NEGATIVO	5	3	3	3	1	5	95,3	MÉDIA	O empreendedor ofertará 310 vagas de estacionamento de carros, visando evitar estacionamento de carros na rua;	95,3
Aumento na demanda por transporte coletivo	NEGATIVO	5	3	3	3	5	5	113,7	ALTA	O empreendedor irá ofertar 15 ônibus fretados para realizar o transporte dos funcionários.	113,7
Geração de ruídos pela população	NULO								NULO	Trata-se de uma região industrial, logo não haverá ruído gerado pela população	-
Aumento no consumo de rede de telefonia fixa e internet	NEGATIVO	1	3	1	3	5	5	84,1	MÉDIA	A estrutura da rede de telefonia móvel e internet vai aumentando conforme o aumento da demanda por esses serviços.	84,1
Alteração do fluxo hídrico devido à impermeabilização do solo, com	NEGATIVO	5	3	3	5	5	5	123,1	ALTA	Execução do projeto de drenagem aprovado pela SMOP	123,1

consequente aumento da demanda nas galerias de água pluvial											
Aumento da poluição do ar	NEGATIVO	5	3	3	5	5	5	123,1	ALTA	Realizar a manutenção preventiva em toda frota de veículos e nas máquinas, incluindo inspeções regulares e a manutenção de componentes críticos, como o motor e o sistema de escapamento, visando garantir que os caminhões estejam funcionando dentro dos padrões ambientais e evitando a emissão de poluentes.	123,1
Geração de ruídos por veículos e/ou equipamentos	NEGATIVO	5	3	3	5	5	5	123,1	ALTA	Realizar as atividades que geram ruídos durante o período do dia que é permitido gerar ruídos	123,1
Supressão de vegetação	NEGATIVO	1	3	5	5	5	5	112,7	ALTA	Cumprimento de todas as condicionantes exigidas na Autorização de supressão vegetal emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) (ANEXO 18)	112,7
Proteção da Área de Preservação Permanente (APP)	POSITIVO	5	3	5	5	5	5	132,7	ALTA	Instalação de um alambrado na Área de Preservação Permanente (APP), visando proteger tal área da interferência de terceiros;	POSITIVO
Geração de fluxo pedestres	NEGATIVO	5	3	3	5	5	5	123,1	ALTA	Criação de um caminho seguro tanto na obra quanto na operação e sinalização viária.	123,1
Segurança	POSITIVO	5	3	3	3	5	5	113,7	ALTA		POSITIVO
Geração de emprego fixo	POSITIVO	5	3	5	5	5	5	132,7	ALTA		POSITIVO

Arrecadação municipal	POSITIVO	5	3	5	5	5	5	132,7	ALTA		POSITIVO
Geração de vetores	NEGATIVO	5	3	3	3	3	3	95,5	MÉDIA	Programa de dedetização	95,5
Ocupação de vazio urbano	POSITIVO	5	3	5	5	5	5	132,7	ALTA		POSITIVO
ÍNDICE DE MAGNITUDE								103,98			98,56

Fonte: Acervo Andes, 2024.

5 CONCLUSÃO

O empreendimento, denominado como **Syslog Araucária**, classificado como Centro de Distribuição Logístico, será construído na Zona Industrial 2 (ZI 2) conforme a Lei complementar nº 25, de 22 de outubro de 2020, em terreno localizado na porção nordeste do município de Araucária no bairro Boqueirão, com previsão de acesso exclusivo pela Rua Ubirajara Sávio Torres nº 354. Em função das características das intervenções propostas, são esperados impactos positivos e negativos, comumente existentes na implantação de empreendimentos de grande porte.

A atividade a ser desenvolvida no local é a de Centro de Distribuição - Operador Logístico de Armazenamento e Atividades auxiliares dos transportes e de acordo com a interpretação das informações levantadas, apresentadas nesse estudo, é possível concluir que a proposta de implantação do Empreendimento Syslog Araucária no terreno em questão é totalmente viável e compatível com as políticas e exigências públicas vigentes, bem como o empreendimento está completamente adequado ao zoneamento local.

Quanto à análise ambiental, cabe ressaltar que a instalação de qualquer empreendimento em áreas urbanas produz impactos positivos e negativos sobre o seu entorno os quais podem ser evitados e/ou atenuados e ainda mitigados conforme sua natureza. Com a construção de um empreendimento imobiliário, tende a ocorrer uma grande valorização dos imóveis no entorno imediato do mesmo, considerando o aumento da movimentação de pessoas.

Na fase de implantação do empreendimento, está prevista a contratação de 10% de mão de obra local promovendo o incremento na oferta de emprego temporário no local. Considerando um maior número de pessoas circulando na região, haverá um maior volume de recursos financeiros em circulação e, conseqüentemente, um aumento no consumo, dinamizando a economia e melhorando a qualidade de vida da população.

Já para a fase de operação, o empreendimento localiza-se em uma região que dispõe de toda infraestrutura necessária. O acréscimo de demanda que será causado não trará impactos significativos ao seu entorno. O abastecimento de água e a coleta de esgoto possuem viabilidade da Sanepar desde que haja extensão das redes. A concessionária de energia elétrica (Copel) informou por meio de carta de viabilidade que conseguirá atender a demanda de energia do Barracão.

Verificou-se que, no entorno, existem vários equipamentos públicos: de educação o, saúde, esporte e lazer e de assistência social na região, porém, trata-se de um empreendimento logístico, ou seja, não trará população fixa ao local, somente população flutuante. **Logo, não trará demandas a esses equipamentos públicos.**

Quanto a mobilidade urbana, o empreendimento trará um aumento na circulação de veículos e na circulação de veículos pesados, tanto na obra quanto na operação, porém, a Rua Ubirajara Sávio Torres foi recentemente reformada e está em ótimo estado com todas sinalizações conservadas. Além disso, o empreendedor realizará a doação de uma área de 45.382,39 para a execução da nova diretriz viária.

A matriz de impactos, seguindo o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araucária, apresentou que o **Empreendimento Syslog Araucária** obteve uma pontuação de 105,46.

Desta forma, a equipe técnica que elaborou este EIV conclui que a implantação do Empreendimento Syslog Araucária é viável, desde que seja adequadamente implantado e operado, cumprindo às normas ambientais, as medidas preventivas, compensatórias e mitigatórias propostas neste estudo, visando minimizar os impactos negativos.

REFERÊNCIAS

Araucária. Coleta e transporte de resíduos Sólidos domiciliares urbanos: Mapa geral de setorização. Prefeitura Municipal de Araucária, 2021. Disponível em: <https://araucaria.atende.net/cidadao/pagina/mapas-de-coleta-de-lixo>. Acesso em 03 out. 2024.

Araucária. **Decreto Municipal nº 36.244 de 2021**. Regulamenta a Lei nº 3.675, de 19 de abril de 2021 e dá outras providências.

Araucária. **Lei Complementar nº 25, de 22 de outubro de 2020**. Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo no Município de Araucária, e dá outras providências.

Araucária. **Lei Municipal nº 2160/2010**. Dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo do município de araucária e dá outras providências. Anexo II.

Araucária. **Lei Municipal nº 3.675/2021**. Dispõe sobre o instrumento Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), instituído pelo Plano Diretor de Araucária, e dá outras providências. Anexo II

BRASIL. **Decreto Estadual nº 6.674** de 2002. Aprova o Regulamento da Lei nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 6.514** de 2008: Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257** de 2001: Estatuto da Cidade, regulamenta os arts. 36 a 38 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.651**, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 003**, de 28 de junho de 1990. Estabelece os padrões de atendimento para a qualidade do ar. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 15937-15939, seção 1. 22 ago. 2022.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 275**, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Diário Oficial da União, Brasília, DF, nº 117-E, p. 80. seção 1. 25 abr. 2001.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 307**, de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, nº136, p.95-96, seção 1. 17 jul. 2002.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 348**, de 16 de agosto de 2004. Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, nº 158. p. 70. 17 ago. 2004.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 431**, de 24 de maio de 2011. Altera o art. 3º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso. Diário Oficial da União, Brasília, DF, nº 99, p. 123. 25 mai. 2011.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 448**, de 18 de janeiro de 2012. Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, nº 14. 19 jan. 2012.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 418**, de 25 de novembro de 2009. Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.

ClimateData - Clima em Araucária. Disponível em: <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/parana/araucaria-4492/>. Acesso em 03 out. 2024.

Clima e condições meteorológicas médias em Araucária no ano todo Disponível em: <https://pt.weatherspark.com/y/29914/Clima-caracter%C3%ADstico-em-Arauc%C3%A1ria-Paran%C3%A1-Brasil-durante-o-ano#Figures-WindDirection>. Acesso em 03 out. 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Resultado dos Dados do Município de Araucária Censo de 2021.

Relatório Técnico AMB207.24-CLA-EIV (Araucária- PR)

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Resultado dos Dados do Município de Araucária Censo de 2022.

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno estatístico município de Araucária.** 2024

KERSTEN, Rodrigo de Andrade. BORG, Marília. FRANKLIN, Galvão. **Floresta Ombrófila Mista: aspectos fitogeográficos, ecológicos e métodos de estudo.** Fitossociologia no Brasil: métodos e estudos de caso. V.2. UFV Viçosa: Mg, 2015.

Plano de Mobilidade Municipal de Araucária. Prefeitura Municipal, 2017. Disponível em:
http://aplicacoes.araucaria.pr.gov.br/grp/uploads/site/PMOB_P5_Diagnostico_Prognostico_Final_20170619_1541782239.pdf.

Programa Municipal Para Atração de Investimento Prefeitura Municipal, 2017. Disponível em:
https://www.investparana.org.br/sites/portalempreendedor/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/PMAI%20Arauc%C3%A1ria%20Digital.pdfAcesso em 03 out. 2024.

MINEROPAR - Minerais do Paraná (2006) - **Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná.** Escala base 1:250.000, modelos reduzidos 1:500.000. Curitiba, PARANÁ.

SUDERHSA. Instituto das Águas do Paraná. 2000.

Plano de Mobilidade Municipal de Araucária. Prefeitura Municipal, 2017. Disponível em:
http://aplicacoes.araucaria.pr.gov.br/grp/uploads/site/PMOB_P5_Diagnostico_Prognostico_Final_20170619_1541782239.pdf. Acesso em 03 out. 2024.

TRIAR – Transporte Integrado de araucária. **Linhas e Horários dos Ônibus Metropolitanos.** Disponível em:
<<<https://triarapp.net.br/WebItinerarios>>> Acesso em 03 out. 2024.

Salário. Cargos e Salários. Disponível em: <https://www.salario.com.br/>. Acesso em 03 out. 2024.



ANEXO 01

CONTRATO SOCIAL CONSÓRCIO CONSTRUTOR LOGÍSTICO ARAUCÁRIA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
ARAUCÁRIA



Pelo presente instrumento de constituição de consórcio ("**Instrumento**"),

- (I) **REC LOG ARAUCÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 3530053100-1, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 32.480.672/0001-38, neste ato representada por seus diretores constituídos, Sr. (a) **Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula identidade RG nº 44.786.237-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 332.913.348-17; com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905 e (b) **Suzana Cavalheiro Debes**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.734.843-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 606.024.659-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco da Rocha, nº 25, Apto 2201, CEP 80420-130, doravante simplesmente denominada ("**REC Log Araucária**" ou "**Consoiciada Líder**"); e
- (II) **REC 107 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ sob nº 48.146.143/0001-32, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35240049950, neste ato representada por seus Diretores: (a) **Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.786.237-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 332.913.348-17; e (b) **Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.611.288-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 103.944.718-06, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, doravante simplesmente denominada ("**REC 107** ou "**Consoiciada**").

REC Log Araucária e Rec 107 são doravante referidos conjuntamente como "**Consoiciadas**" e, individual e indistintamente, como "**Consoiciada**";

CONSIDERANDO QUE,

- (A) as Consoiciadas estão em fase inicial de desenvolvimento para viabilizar a execução de um empreendimento logístico, conforme alvará de construção nº 144/2024 emitido pela Prefeitura Municipal de Araucária, que poderá ser alterado de tempos em tempos ("**Empreendimento**") no imóvel localizado no Município de Araucária/PR, na Rua Ubirajara Savio Torres, 354, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-614, com endereço adicional na Avenida Cesar Hasselman, 3301 ("**Imóvel**")

- (B) as Consorciadas pretendem realizar a construção do Empreendimento em conjunto, envidando esforços e investimentos com o objetivo certo e determinado de promover a implantação e construção de expansão no Empreendimento em até 05 (cinco) anos a contar da presente data, sem prejuízo de eventual prorrogação caso ajustado de comum acordo; e
- (C) tendo em vista a alta complexidade dos trabalhos e as complicações de administração e gestão da obra, as Consorciadas entendem ser mais racional e eficiente promover sua construção através de uma entidade centralizadora, que possa conjugar os esforços e investimentos mútuos e interagir como uma única unidade com as demais partes e órgãos necessários para a promoção da construção.

Resolvem as Partes constituir o consórcio, na forma dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e, ainda, observando-se as disposições da Instrução Normativa nº 77/98 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FORO

- 1.1 O consórcio será designado Consórcio Construtor Logístico Araucária ("Consórcio").
- 1.2 O Consórcio terá sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905, cidade e Estado de São Paulo, onde os atos constitutivos do Consórcio permanecerão arquivados.

2 DA AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA E INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

- 2.1 O Consórcio não é pessoa jurídica e não goza de personalidade jurídica própria nos termos da lei brasileira, de maneira que não constitui e nem constituirá pessoa jurídica distinta à das Consorciadas.
- 2.2 O Consórcio não cria qualquer tipo de sociedade, associação ou *joint venture* entre as Consorciadas, nem solidariedade de qualquer tipo, ativa ou passiva, em decorrência das atividades desenvolvidas pelo Consórcio ou cada uma das suas Consorciadas individualmente, sendo certo e acordado que cada Consorciada responderá individualmente pelas suas obrigações, nos termos e limites do presente Instrumento, tudo conforme o disposto no artigo 278 da Lei das Sociedades por Ações.
- 2.3 Os direitos e obrigações do Consórcio, em termos contábeis e fiscais, serão refletidos nas próprias Consorciadas, de acordo com os respectivos direitos, atribuições e responsabilidades por elas assumidas no contexto do Consórcio, conforme disciplinado neste instrumento.
- 2.4 Não obstante, o controle e a gestão do Consórcio deverão ser autônomos e dissociados das atividades desenvolvidas autonomamente pelas Consorciadas.
- 2.5 O Consórcio não estabelece qualquer relação de trabalho entre as Consorciadas, seus empregados, trabalhadores, representantes ou prepostos, permanecendo cada Consorciada livre de qualquer responsabilidade ou obrigação prevista na legislação

trabalhista, tributária e previdenciária em vigor, junto à outra Consorciada ou quaisquer de seus empregados, representantes ou prepostos.

3 DO OBJETO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 3.1** O Consórcio tem por objeto a implementação, desenvolvimento e construção do Empreendimento. Para tanto, cada Consorciada contribuirá ao Consórcio recursos materiais, intelectuais e financeiros necessários ao desenvolvimento do Empreendimento e o Consórcio praticará todos os atos que sejam necessários para conclusão integral da sua construção, tais como: (i) as solicitações, controles e administração dos investimentos feitos pelas Consorciadas; (iii) a elaboração dos registros contábeis pertinentes; (iv) a contratação de fornecedores, de prestadores de serviço e seguradoras necessários para a execução da construção do Empreendimento; (v) o recolhimento dos tributos que sejam de sua competência, notadamente aqueles que devam ser retidos na fonte pagadora; (vi) a apresentação de declarações e obrigações acessórias junto à administração pública e às autoridades fiscais; (vii) a obtenção de cadastros, registros e inscrições junto aos órgãos públicos competentes e que sejam necessárias para a construção do Empreendimento, tais como a CEI (cadastro específico do INSS) da obra e inscrições estaduais e municipais necessárias para o recolhimento de tributos e apresentação de obrigações acessórias; (viii) abertura de contas correntes, solicitação de talões de cheque, realização de investimentos, pagamento de faturas e duplicatas, atos e transferências bancárias necessários para a gestão do caixa e dos investimentos do Consórcio; (ix) assinatura de contratos, outorga e obtenção de quitação; (x) atuação em juízo ou fora dele na defesa de demandas e dos interesses do Consórcio; (xi) averbação da construção do Empreendimento; (xii) a administração e gestão das despesas comuns e ordinárias relacionadas ao Empreendimento; e (xiii) a prática, enfim, de todas as demais atividades, atos e contratos necessários para o cumprimento do objeto do Consórcio.
- 3.2** O Consórcio terá o prazo de duração de 5 (cinco) anos contados desta data, prazo este que as Consorciadas estimam como suficiente para a completa construção e implementação do Empreendimento, podendo tal prazo, por deliberação das Consorciadas, ser reduzido ou postergado.

3.2.1 Para fins deste instrumento, o Empreendimento será considerado concluído e, por conseguinte, o Consórcio extinto, após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- (i) término das obras do Empreendimento, com a expedição, pela Prefeitura de Araucária/PR, do auto de conclusão total ("Habite-se") do Empreendimento;
- (ii) averbação da construção na matrícula do Imóvel;
- (iii) liquidação e encerramento de todos os créditos mantidos entre as Consorciadas; e,

CONSORCIO

(iv) finalização de eventuais litígios envolvendo o Consórcio e/ou o Empreendimento.

3.2.2 É facultado às Consorciadas prorrogar o prazo de vigência do Consórcio caso necessário para a consecução do seu objeto.

3.3 O Consórcio poderá ser resolvido a qualquer momento, sem ônus para qualquer das Consorciadas, caso as próprias Consorciadas julguem que o Consórcio não é mais necessário ou que seu objeto foi alcançado, hipótese em que haverá a divisão dos bens do Consórcio na proporção da participação das Consorciadas.

4 DA LIDERANÇA, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

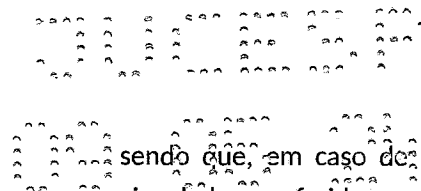
4.1 A liderança do Consórcio será exercida pela REC Log Araucária Empreendimentos e Participações S.A., ("**Consortiada Líder**"), a quem competirá representá-lo perante terceiros e à qual não será devida qualquer taxa de administração.

4.2 A Consorciada Líder, por meio de seus representantes, recebe das demais consorciadas neste ato todos os poderes para representar o Consórcio em todos os atos e negócios, inclusive, mas sem limitação:

- (i) representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas, jurídicas e demais entidades, inclusive aquelas não dotadas de personalidade jurídica, de direito público ou privado, notadamente autoridades governamentais, tais como repartições Federais, Estaduais e Municipais, conforme suas necessidades, podendo assinar contratos, negociar e transigir em nome do Consórcio;
- (ii) contratar terceiros para a realização de atividades relacionadas ao desenvolvimento do Empreendimento, de acordo com as propostas e orçamentos aprovados pelas Consorciadas, sendo que os custos decorrentes de tais contratações correrão por conta do Consórcio;
- (iii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como receber e dar quitação;
- (iv) constituir procuradores, desde que os poderes outorgados sejam específicos e o prazo de mandato não seja superior a 2 (dois) anos, ressalvados os mandatos ad judícia;
- (v) realizar a gestão financeira do Empreendimento e do Consórcio através do lançamento no sistema de gestão do Empreendimento de todos os comprovantes de despesas, gerando os respectivos relatórios financeiros;
- (vi) supervisionar e monitorar o atendimento a todas as exigências relacionadas à segurança e ao seguro do Empreendimento, propondo ações corretivas, se necessário;

CONDIÇÕES

- (vii) solicitar propostas de seguros de obra para o Empreendimento;
- (viii) negociar acordos e contratos para todos os serviços contratados, inclusive preparo do terreno, serviços de arquitetura, construção, engenharia, testes e consultoria;
- (ix) negociar eventuais documentos, instrumentos, contratos ou alterações pertinentes, que sejam necessários ou adequados para a implementação de cada uma das fases do projeto do Empreendimento e dos serviços correlatos;
- (x) estabelecer e implantar procedimentos de gerenciamento e de elaboração de relatórios para o Empreendimento, inclusive controles de finanças, orçamentos e custos, bem como supervisão da contabilidade;
- (xi) realizar todas as atividades relacionadas à elaboração de orçamentos, faturamentos e pagamento, necessárias ou adequadas em relação à coordenação das atividades de incorporação, design e construção que estejam sendo conduzidas de acordo com o Empreendimento;
- (xii) negociar com todas as autoridades ou agências governamentais e paraestatais pertinentes, ou com qualquer outra autoridade pública ou privada, inclusive as responsáveis por zoneamento, utilização de terreno, acesso, transporte público e tráfego, ou então para acelerar a conclusão eficaz do processo de planejamento e obtenção de autorizações do Empreendimento;
- (xiii) representar o Consórcio na solução de conflitos ou disputas com terceiros no que tange ao Empreendimento;
- (xiv) obter a CND do INSS da obra do Empreendimento;
- (xv) averbar a construção do Empreendimento na matrícula do Imóvel e promover a instituição e especificação do condomínio, com a individualização das matrículas;
- (xvi) fazer o acompanhamento do orçamento físico-financeiro do Empreendimento, conforme cronograma físico-financeiro (que constituirá anexo ao Contrato de Construção), alertando as Consorciadas em caso de possibilidade de estouros de orçamento ou prazo de execução dos serviços; e
- (xvii) fazer, no sistema de gestão do Empreendimento, o fechamento mensal do controle de medição de serviços realizados por terceiros ou mão-de-obra direta, gerando as faturas e operacionalizando o controle de documentos;
- (xviii) contratação de financiamento junto a instituições financeiras,



sendo que, em caso de contratação, toda a responsabilidade vinculada a referida contratação deverá ser exclusivamente atribuída a Consorciada REC Log Araucária, devendo esta manter indene a Consorciada REC 107 por qualquer responsabilidade ou dano decorrente de tal contratação;

4.2.1 Os administradores da Consorciada Líder na presente data são os seguintes:

Administrador A: Srs. **(i) Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.786.237-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 332.913.348-17; e **(ii) Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.611.288-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.944.718-06, residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905; Administrador B: Sra. **(iii) Suzana Cavalheiro Debes**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.734.843-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 606.024.659-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco da Rocha, nº 25, Apto 2201, CEP 80420-130; e Sr. **(iv) Antonio Wady Debes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.187.196-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 236.065.258-34, residente e domiciliado em Curitiba / PR, com endereço comercial na Av. João Gualberto, 780, 9º andar, Alto da Glória, CEP 80030-000, Curitiba/PR, os quais declaram que (1) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (2) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (3) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

4.2.2 A representação do Consórcio se dará (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores da Consorciada Líder, acima indicados; (ii) pela assinatura de um administrador da Consorciada Líder em conjunto com um procurador constituído pelo Consórcio; ou (iii) isoladamente por um procurador do Consórcio, conforme poderes específicos a serem outorgados no respectivo instrumento de mandato.

4.3 O representante do Consórcio junto à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, bem como perante terceiros, será o Sr. **Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.786.237-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 332.913.348-17, residente e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria

Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905. A Consorciada Líder poderá alterar essa representação a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, devendo apenas notificar as Consorciadas acerca de tal alteração, no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva alteração.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO E DAS OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS.

5.1 As Consorciadas possuem a seguinte participação no Consórcio:

CONSORCIADA	PROPORÇÃO
REC LOG ARAUCÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	99,99%
REC 107 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	0,01%

5.2 As Consorciadas se comprometem a envidar seus melhores esforços para alcançar os objetivos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Instrumento, sendo certo que as despesas serão arcadas pelas Consorciadas na proporção de suas respectivas participações.

5.3 A Consorciada Líder suportará, exclusivamente, todos os custos e investimentos necessários para o cumprimento do objeto do Consórcio.

5.4 As Consorciadas ajustarão oportunamente o procedimento aplicável para o fluxo de caixa e gestão financeira da construção do Empreendimento.

6 CONTABILIDADE DO CONSÓRCIO.

6.1 Caberá à Consorciada Líder efetuar e manter em dia a contabilidade do Consórcio, realizando pontualmente e de acordo com as regras de contabilidade aplicáveis os lançamentos contábeis necessários, inclusive com a elaboração de livros fiscais e contábeis, registros eletrônicos e demais atos exigidos pela legislação de regência, sempre em nome e benefício do Consórcio.

6.2 Deverá a Consorciada Líder entregar mensalmente a todas as Consorciadas as demonstrações e lançamentos contábeis e fiscais do Consórcio realizadas no período imediatamente anterior, permitindo assim às Consorciadas realizarem nos seus próprios registros contábeis e fiscais a movimentação ali refletida, na proporção de sua participação no Consórcio.

6.3 O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral e uma apuração de resultados.

6.4 O Consórcio será dissolvido de pleno direito conforme determinado na Cláusula 3.2 acima, assumindo a Consorciada Líder as funções de liquidante, com vistas ao pagamento de eventual passivo e partilha do acervo remanescente dentre as Consorciadas, se aplicável, observada a proporção estipulada na Cláusula 5.1 acima.

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Em cumprimento com as determinações dispostas na Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais

("LGPD"):

- 7.2 Obrigações Mútuas.** As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("**Marco Civil da Internet**"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também envidar seus melhores esforços para que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD;
- 7.3** Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
- 7.4** Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;
- 7.5** Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;
- 7.6** Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;
- 7.7** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
- 7.8** Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;
- 7.9** Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("**Tratamento não Autorizado ou Incidente**");
- 7.10** Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 72 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou